

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 366951  
PORTARIA Nº 115/2012-CGP./SUSIPE  
BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2012.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Memo nº 579/2012-CTM II, de 15.12.11, referente ao Termo de Depoimento prestado em 14.12.11, pelo interno ALEXANDRE ESAU PAIXÃO CARVALHO RESENDE, de estar sofrendo coação supostamente por servidores lotados na Central de Triagem Metropolitana II;

II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, suplente; III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 366954  
PORTARIA Nº 116/2012-CGP./SUSIPE  
BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2012.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Ofício nº 0203/2012/OUV/SESP/PA, de 21.03.12, referente a denúncias de familiares de internos custodiados na Central de Triagem de São Brás, de que supostamente vêm sofrendo constantes espancamentos;

II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 366956  
PORTARIA Nº 119/2012-CGP./SUSIPE  
BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2012.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa do servidor RAIMUNDO JONAS DO NASCIMENTO SOUZA, acerca do Memo nº 143/2012/DRH/NGP/SUSIPE, de 27.02.12, referente ao suposto abandono ao trabalho desde o mês de abril/2011, pelo servidor ao norte citado, lotado no Centro de Recuperação Penitenciário III;

Ao referido servidor é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação ao Artigo 178, inciso IV, da Lei Estadual nº

5.810/94 do RJU;

II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, suplente; III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, "caput", da Lei 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 366957  
PORTARIA Nº 120/2012-CGP./SUSIPE  
BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2012.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa da servidora ARICELI LIMA PIEDADE, Psicóloga, acerca do Memo nº 018/2012CAHF/SUSIPE, de 08.02.12, referente à suposta irregularidade na folha de frequência do período de 02 a 30/01/12, da citada servidora, lotada na Colônia Agrícola Heleno Frago; À referida servidora é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação ao Artigo 177, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

**DIÁRIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 366958  
PORTARIA: 660/2012**

Objetivo: escaltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Santo Antonio do Tauá/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA - Brasil<br>

Servidor(es):

5891924/CHARNEI PEREIRA DE MORAIS (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 19/03/2012 a 19/03/2012

5890347/MARIO ANTONIO FERREIRA LIMA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 19/03/2012 a 19/03/2012

5889382/ROMEL YARY DIAS MARTINEZ (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 19/03/2012 a 19/03/2012<br>

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 366969  
PORTARIA Nº 121/2012-CGP./SUSIPE  
BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2012.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Memo 374/2012-CRPP II, de 20.03.12, referente ao Termo de Declaração prestado em 21.03.12, pelos servidores PAULO TARCISO ATALIA QUEIROZ MOREIRA e CIRLETE BORGES TORRES, sobre suposto arrombamento do armário da enfermaria do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II;

II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará

como Presidente CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, suplente; III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 366972  
PORTARIA Nº 122/2012-CGP./SUSIPE  
BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2012.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Memo 331/2012-SETOR DE SAÚDE/CRC, de 21.03.12, referente a reincidentes perdas de consultas médicas de internos custodiados no Centro de Recuperação do Coqueiro;

II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, suplente; III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

**DIÁRIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 366973  
PORTARIA: 659/2012**

Objetivo: escaltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Parauapebas/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: MARABA/PA - BRASIL

Destino(s):

PARAUAPEBAS/PA - Brasil<br>

Servidor(es):

5766281/ANDRE MORAES VIANA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 06/03/2012 a 06/03/2012

54181913/ANTONIO ANISIO GONÇALVES ARAUJO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 06/03/2012 a 06/03/2012

5739039/HILDENILSON DE SOUZA LIMA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 06/03/2012 a 06/03/2012<br>

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 366974  
PORTARIA Nº 123/2012-CGP./SUSIPE  
BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2012.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Memo 101/2012-CRECAN, de 10.03.12, referente a fuga dos internos PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA, ROBERTO PEREIRA DA SILVA e JOSIAS MARTINS NASCIMENTO, ocorrida no dia 10.03.12, do Centro de Recuperação Especial "Coronel Anastácio das Neves"; II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos